



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 114/2022
Data: 04/02/2022 - Horário: 12:12
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA,
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OSMAN
LOUREIRO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º Fica considerada Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OSMAN LOUREIRO - AMOL, é uma pessoa jurídica de direito privado de caráter associativo, cultural, científico, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 35.562.081/0001-06, com sede na Creche do Condomínio Residencial Osman Loureiro, no bairro do Tabuleiro do Martins, S/N, CEP: 57.071-330, no Município de Maceió, fundada em 20 de abril de 1991.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 26 DE AGOSTO DE 2021.


DUDU RONALSA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores do Condomínio Residencial Osman Loureiro-AMOL, é uma Associação independente de qualquer ideologia política, racial ou religiosa visa e tem como finalidade representar e defender os interesses comuns dos moradores do condomínio.

A AMOL, visa identificar os problemas comunitários mais emergentes e apresentar alternativas de solução para os mesmos com o fito de ajudar com ações voltada para assistência comunitária, observando as necessidades e fazendo cumprir as leis em vigor aos interesses dos seus filiados.

As ações que a AMOL desenvolve são voltadas para promoção de eventos culturais destinados à difusão da literatura, das artes e de cultura, através de saraus, programas na mídia, atividades educativas, culturais e profissionalizantes, como cursos regulares, seminários, congressos, jogos e outras atividades do gênero, visando o bem-estar de todos.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 20 DE AGOSTO DE 2020.


DUDU RONALSA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores do Condomínio Residencial Osman Loureiro-AMOL, é uma Associação independente de qualquer ideologia política, racial ou religiosa visa e tem como finalidade representar e defender os interesses comuns dos moradores do condomínio.

A AMOL, visa identificar os problemas comunitários mais emergentes e apresentar alternativas de solução para os mesmos com o fito de ajudar com ações voltada para assistência comunitária, observando as necessidades e fazendo cumprir as leis em vigor aos interesses dos seus filiados.

As ações que a AMOL desenvolve são voltadas para promoção de eventos culturais destinados à difusão da literatura, das artes e de cultura, através de saraus, programas na mídia, atividades educativas, culturais e profissionalizantes, como cursos regulares, seminários, congressos, jogos e outras atividades do gênero, visando o bem-estar de todos.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 20 DE AGOSTO DE 2020.


DUDU RONALSA
Deputado Estadual



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO
RESIDENCIAL OSMAN LOUREIRO
FUNDADA EM 20 DE ABRIL DE 1991

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADE E ATIVIDADES

Art. 1º - A Associação de Moradores do Condomínio Residencial Osman Loureiro – AMOL, é uma pessoa jurídica de direito privado de caráter associativo, cultural, científico, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, inscrita no CNPJ N°35562081/0001 – 06, registrada no cartório do 4º Ofício de notas e 1º registro civil de títulos e documentos de pessoas jurídicas de Maceió, AVERB. AO LIV. A – 6, REG N° 679, protocolado e registrado sob N° 3934666, datado de 03/08/2011.

Art. 2º - A Associação que ora adota a sigla AMOL, sem fins lucrativos, tem sua sede localizada na Creche do Condomínio Residencial Osman Loureiro, no bairro do Tabuleiro do Martins, na cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, CEP 57071 – 330, e sua duração será por tempo indeterminado, sendo representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por seu Presidente.

Art. 3º - Independente de qualquer facção política, racial e religiosa, a AMOL, tem como finalidade:

- a) Representar e defender os interesses comuns dos moradores do Condomínio Residencial Osman Loureiro, perante os poderes constituídos nas 03(três) esferas de governo;
- b) Propugnar pelo espirito comunitário entre seus moradores, congregando-os e solidarizando-os em torno dos ideais comuns que são : recreação, lazer e ajuda mutua em termos comunitários;
- c) Identificar os problemas comunitários mais emergentes e apresentar alternativas de solução para os mesmos as autoridades constituídas;
- d) Ajudar a ação governamental voltada para a assistência comunitária;
- e) Observar e fazer cumprir as leis em vigor, afetas aos interesses dos seus filiados;

Art. 4º - Atividades que a AMOL poderá desenvolver;

- a) Promoção de eventos culturais destinados à difusão da literatura, das artes e de cultura, através de saraus, programas na mídia, atividades educativas, culturais e profissionalizantes, cursos regulares, seminários, congressos, jogos e outras atividades do gênero, visando o bem estar de todos;
- b) Atuação mediante convênios com instituições educacionais de níveo fundamental, médio e superior para a realização de cursos livres de extensão universitária e pós-graduação nas diversas áreas do conhecimento científico;
- c) Realização de projetos de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e extensão por iniciativa própria ou através de convênios com entidades governamentais e não governamentais, ligadas a ciência, tecnologia, educação e cultura;
- d) Promoção de intercambio científicos, tecnológicos e culturais com entidades de pesquisa, a fim de desenvolver projetos voltados aos interesses nacional;
- e) Assessoramento de entidades públicas ou da sociedade civil no projeto e na administração de seminários, conferencias, colóquios e congressos.

Parágrafo único - As atividades mencionadas neste artigo poderão ser desenvolvidas pela própria Associação de moradores (Amol), ou realizadas em colaboração com entidades congêneres, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, mediante convenio ou contrato.



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO
RESIDENCIAL OSMAN LOUREIRO
FUNDADA EM 20 DE ABRIL DE 1991**

Art. 5º - Para a consecução de suas finalidades, a AMOL poderá:

- a) Celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- b) Criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico, científico tais como: produção gráfica, recursos audiovisuais e demais atividades correlatas;
- c) Realizar programas educacionais comunitários;

Art. 6º - Os sócios reunir-se-ão, sempre que possível, em atividades de lazer, em dia e horário previamente fixados pela AMOL.

**CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

Art. 7º - Integram o quadro associativo da AMOL, as seguintes categorias de associados:

- a) SOCIO CONTRIBUINTE – È todo aquele que faça parte do quadro associativo da AMOL e contribua mensalmente para a manutenção da entidade.
- b) SOCIO DEPENDENTE – È aquele que possua grau de dependência em relação ao sócio contribuinte e resida no mesmo endereço.

Art. 8º - São direitos dos sócios contribuintes;

- a) Votar e ser votado;
- b) Propor, sugerir, discutir, representar perante a diretoria executiva e assembleia geral, quaisquer medidas ou atos que forem contra com as normas da AMOL;
- c) Participar das assembleias, dos eventos promovidos pela AMOL, e gozar dos benefícios e promoções recreativas que trata o art. 4º, sendo aberto o direito aos seus dependentes.

Art. 9º - São deveres dos sócios contribuintes:

- a) Respeitar as disposições deste estatuto;
- b) Manter em dia a contribuição social;
- c) Desempenhar com zelo e dedicação as tarefas que lhes venham a ser atribuídas, como associado;
- d) Zelar pelo patrimônio e pelo conceito da AMOL;
- e) Cumprir e fazer cumprir estas disposições estatutárias e as deliberações dos órgãos que compõem a AMOL;
- f) Comunicar formalmente qualquer ocorrência que, direta ou indiretamente, possa prejudicar o bom nome da AMOL, de seus associados ou de seu patrimônio;
- g) Votar por ocasião das eleições.

**CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 10 – A Associação dos Moradores do Condomínio Residencial Osman Loureiro, é administrada por uma diretoria executiva, eleita em assembleia geral para um mandato de 03 (três) anos consecutivos, podendo ser reeleitos para mais um período, e é composta dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice – Presidente;
- c) Secretaria;
- d) Diretoria Financeira.



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO
RESIDENCIAL OSMAN LOUREIRO
FUNDADA EM 20 DE ABRIL DE 1991**

Parágrafo Único – A AMOL tem um conselho fiscal composto de 03 (três) associados, eleitos pela assembleia geral livre, escrita e secreta.

Art. 11 – Compete a diretoria executiva da AMOL, a administração geral do Condomínio Residencial Osman Loureiro, visando principalmente seu desenvolvimento, gerenciamento, e fiscalização dos bens existentes nesse (áreas verdes e de equipamentos, poços artesianos, áreas esportivas, etc.) e a execução dos seus fins.

Art. 12 – Compete ao Presidente:

- a) Pessoalmente ou por outorga de poderes, representar a AMOL, ativa e passivamente, judicialmente ou administrativamente;
- b) Efetuar as quitações de condomínio;
- c) Convocar as reuniões da Diretoria Executiva e das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- d) Assinar junto com o diretor financeiro as ordens bancárias e todos os documentos financeiros sob a responsabilidade da AMOL;
- e) Assinar toda documentação e correspondência expedida pela AMOL;
- f) Representar a entidade em solenidade ou qualquer evento social ou cultural para o qual tenha sido convidado;
- g) Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da AMOL;
- h) Apresentar à assembleia geral, para aprovação, os associados indicados pela diretoria executiva, para integrarem às comissões que a diretoria entenda por bem constituir;
- i) Designar com ad - referendum da diretoria executiva, os responsáveis pelos vários setores departamentais;
- j) Tomar parte em comissões em que seja indispensável a sua presença, para tratar de assuntos de interesse da comunidade que dirige;
- k) Admitir e dispensar empregados;
- l) Assinar acordos, convênios ou contratos de interesse da AMOL.

Parágrafo único – Normas referentes a Diretoria Executiva da AMOL: Todos os associados contribuintes poderão participar da Diretoria Executiva desde que não esteja atrasado em suas contribuições para com a AMOL.

Art. 13º - Compete ao Vice-Presidente;

- a) Auxiliar o Presidente quando solicitado;
- b) Substitui-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 14 – Compete a secretária;

- a) Secretariar as reuniões, lavrando e lendo as respectivas atas e o expediente recebido;
- b) Organizar a agenda da presidência, a correspondência a ser expedida e todas as demais atividades inerentes à secretaria da AMOL.

Art. 15º - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Manter em dia e rigorosamente escriturados os livros e assentamentos da tesouraria, que evidencie com clareza os ingressos e dispêndios da entidade;
- b) Efetuar todos os pagamentos autorizados pela diretoria executiva representada pelo Presidente;
- c) Fazer prestação de contas mensalmente e no final do exercício financeiro, preparar o balanço geral que fará parte do relatório a ser apresentado pelo presidente ao conselho fiscal e/ou sócio contribuinte, no gozo dos seus direitos, ao término de cada exercício social, que corresponderá ao exercício civil.
- d) Depositar em conta bancária da AMOL, todos os valores disponíveis, mantendo em caixa apenas o correspondente a 1/2 (meio) salário mínimo.

Art. 17 – É competência do Conselho Fiscal:

Conj. Osman Loureiro, S/N - Tabuleiro do Martins - CEP. 57.071-330
CNPJ: 35562081/0001-06 - Maceió - Alagoas



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO
RESIDENCIAL OSMAN LOUREIRO
FUNDADA EM 20 DE ABRIL DE 1991**

- a) Emitir parecer sobre os demonstrativos, balancetes e balanços que lhes forem apresentados pela presidência;
- b) Fiscalizar continuamente a gestão financeira da AMOL;
- c) Convocar a assembleia geral diante de fatos graves que venham comprometer os interesses maiores da AMOL.

Art. 18 – O mandato da diretoria executiva e do conselho fiscal é de 03(três) anos consecutivos, podendo ser reeleitos para mais um período, quando será facultativo o afastamento dos respectivos cargos.

Art.19 – Os cargos que vagarem durante a gestão administrativa, serão preenchidos mediante indicação da diretoria executiva e aprovação em assembleia geral.

Art. 20 – A diretoria executiva reunir-se-á uma vez por mês ou mais se for necessário.

**CAPITULO IV
DAS PENALIDADES**

Art. 21- Perdera o mandato o membro da diretoria executiva que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas sem a devida justificativa; se for residir em um outro município; se considerado negligente ou incompatibilizando-se com as normas deste estatuto, aplicando-se o mesmo critério aos membros do conselho fiscal.

Art. 22- Da exclusão do associado:

A exclusão do associado se dará nos seguintes casos:

- a) A seu pedido;
- b) Grave violação do estatuto;
- c) Difamar a Associação, seus membros ou associados;
- d) Atividades que contrariem decisões de Assembleia;
- e) Pratica de atos ilícitos;
- f) Falta de pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas das contribuições associativa

Parágrafo primeiro - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos no estatuto.

Parágrafo segundo – O associado excluído, poderá reingressar na associação e restabelecer seus direitos e deveres de associado, desde que promova a quitação de todo o débito com a associação, tornando-se adimplente com suas obrigações sociais com a tesouraria da AMOL.

**CAPITULO V
DAS COMISSÕES**

Art. 23 – As comissões em número variável, serão instituídas pela diretoria à conveniência dos interesses maiores da comunidade, mediante crivo da Assembleia Geral, e serão destituídas tão logo esteja concluída a tarefa para a qual se destinaram.

**CAPITULO VI
DO PATRIMONIO E DAS FONTES DE RECURSOS**

Art. 24 – O patrimônio e as fontes de recursos da AMOL, são constituídas de bens, das contribuições dos associados, das doações, legados, valores e direitos adquiridos e suas possíveis rendas após sua constituição legal, constantes de seus registros contábeis e daqueles que vier a possuir em virtudes de aquisições e qualquer título, além de auxílios e subvenções recebidas de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, de operações financeiras, de rendas decorrentes das atividades que promover, de acordos, convênios e contratos que vier a realizar.

Parágrafo Único – As receitas do Condomínio serão incorporadas as receitas da AMOL.



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO
RESIDENCIAL OSMAN LOUREIRO
FUNDADA EM 20 DE ABRIL DE 1991**

**CAPITULO VII
DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 25 – A Assembleia Geral é soberana em suas decisões e será convocada ordinariamente pela Diretoria Executiva na pessoa do seu Presidente, para eleição ou preenchimento dos cargos ou ainda, para deliberar sobre os assuntos de suma importância. Será constituída pelos sócios contribuintes em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - A Assembleia geral será realizada em primeira convocação com a presença de associados que represente mais da metade dos votos da associação, em segunda convocação se necessário, funcionará com qualquer número, obrigando a todos os associados a acatar as decisões tomadas.

§ 2º - Os associados serão convocados para assembleia geral, por meio de edital afixado em local de fácil acesso, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, ou por outros meios de comunicação compatíveis com a situação financeira da AMOL.

Art. 26 – Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- a) Eleger a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e respectivos suplentes, através do voto por aclamação ou escrito, livre e secreto;
- b) Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social e quaisquer outros assuntos que em maiores responsabilidades para os associados.

Parágrafo único – Além da competência da diretoria e do conselho fiscal para convocar a Assembleia Geral, poderá esta ser convocada por mais de 1/3 (um terço) dos sócios contribuintes, observadas as normas deste estatuto.

**CAPITULO VIII
DAS ELEIÇÕES**

Art. 27 – A Diretoria Executiva será eleita mediante aclamação quando só existir uma chapa inscrita, ou por escrutino secreto quando houver duas ou mais chapas concorrentes, 15 (quinze) dias antes do término do mandato da diretoria em exercício e após eleita, a mesma terá um prazo de 5 (cinco) dias para realizar a eleição do conselho fiscal.

Art. 28 – Tem direito a concorrer a eleição para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMOL, os sócios proprietários contribuintes, com idade mínima de 21 (vinte e um) anos, desde que residam no Condomínio Residencial Osman Loureiro por um período mínimo de 3 (três) anos, que não estejam atrasados em suas contribuições comprovados pela diretoria financeira.

Parágrafo único – Após eleito, o membro da diretoria executiva e conselho fiscal da AMOL, se por um acaso vier a desfazer-se do seu imóvel durante sua gestão, continuará em seu cargo ou função, até que seja decidido sua permanência ou não em assembleia geral destinada a esse fim.

Art. 29 – Tem direito a votar todos os associados contribuintes.

Art. 30 – As eleições deverão ser realizadas por voto livre, escrito e secreto.

§ 1º - Compete a Diretoria Executiva a convocação de uma assembleia geral para tratar exclusivamente do processo eleitoral no mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato.

§ 2º - As chapas deverão ser registradas até 30 (trinta) dias antes da data marcada para as eleições e será apresentada a comissão eleitoral e de posse, constituída e aprovada pela assembleia geral e composta por 03 (três) membros.

§ 3º - A diretoria executiva e o conselho fiscal serão empossados em sessão solene da Assembleia Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após as eleições.



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO
RESIDENCIAL OSMAN LOUREIRO
FUNDADA EM 20 DE ABRIL DE 1991

CAPÍTULO IX **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 31 – Os casos omissos serão solucionados pelos Associados Contribuintes em dia com suas contribuições e em Assembleias geral.

Art. 32 – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela AMOL. **Parágrafo único** – Os bens da AMOL, exceto imóveis, só poderão ser alienados ou doados, mediante aprovação em Assembleia Geral, quando deverá ser apresentada pela Diretoria Executiva uma exposição de motivos.

Art. 33 – Em caso da extinção da sociedade, os bens móveis, depois de pagos os débitos, terão seu destino definido pelos sócios em Assembleia Geral, na forma deste estatuto.

Art. 34 – Para a consecução de suas finalidades sociais, a AMOL poderá utilizar-se dos serviços de seus próprios associados ou, mediante contratos ou convênios, valer-se dos de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 35 – A AMOL poderá celebrar termo de adesão com prestadoras de serviço voluntários, devendo constar do contrato o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 36 – O serviço voluntário será a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a AMOL.

Parágrafo Único – O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de atureza trabalhista, previdenciária ou afim e é regido de acordo com o que estabelece a Lei federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 37 - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante á administração, no todo ou m parte, após dois anos de vigência, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente onvocada para este fim, composta por associados contribuintes e quites com suas obrigações sociais, nos termos da lei.

Art. 38 – O presente Estatuto teve sua alteração aprovada em Assembleia Geral no dia 14 quatorze) de março de 2020, e entrará em vigor a partir desta data.

Maceió - Al, 14 de abril de 2020.

CERTIDÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia original que me foi apresentado.
Dou fé.
Em 20 de dezembro de 2010.

~~Em teste~~ ~~CD~~ da verdade
Maceió (AL) ~~05 NOV 2020~~

~~Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Interno
Bel. Iacymara Alves Corrêa - Subsecretaria
Andre Lima Cruz Albuquerque Evangelista - Estudante Noturno~~

Em teste _____ da verdade _____

Maceió (AL) 05 NOV 2020

Ofício D
~~Bel. Lucas Batista Pitubé de Carvalho - Interino
Bel. Lucy para Alves Cerqueira Substituta
André Luiz Albuquerque Evangelista - Escrevente Notariado~~

MOACIR TECOTONIO DOS SANTOS
Presidente - Amol

SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTFO DE MACEIÓ AL
Avenida da Paz, 1884 - Ed. Terra Brasilis Corporate - Salas 14 e 15 - Centro - MACEIÓ - AL 57020-430
(82) 2456-9777 - www.serventia.maceio.al

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 6425112.
O que certifico e dou fé.

Averb. ao Reg. 3934666 Maceió-AL, 05/11/2020

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Certidão e
Averbação / Meu

ABD55510-DQK1
Confira os dados do ato em:
<https://sele.ti.al/juiz>

Conj. Osman Loureiro, s/n - Tabuleiro do Martins - CEP. 57.071-330
CNPJ: 35562081/0001-06 - Maceió - Alagoas



ODILEA BARBOSA DE OLIVEIRA
R DURVAL GUIMARAES NETO 101 QD B
03
CLIMA BOM
57071-510 MACEIO AL

Acesse sua conta e outros serviços:
No App Minha Claro
Na internet - minhaclaro.com.br
Atendimento Claro 1052, ou *1052# pelo celular.
Ouvidoria, ligue 08007010180
Para fatura em braille, ligue 1052
Para deficiente auditivo, ligue 08000362323

| Veja aqui o que está sendo cobrado: | | |
|-------------------------------------|------------|--------------|
| 1. Plano Contratado | R\$ | 57,99 |
| 2. Outros Lançamentos | R\$ | 1,32 |
| Total | R\$ | 59,31 |

Período de Uso
de 23/06/2021 a 22/07/2021

Vencimento
12/08/2021

Valor pago na última conta: R\$ 57,99

1. Plano Contratado 82 99329 4986

Valor R\$

59,99

Oferta Conjunta Claro MIX

Aplicativos Digitais

Claro Controle 8GB (163)

Desconto de relacionamento

-2,00

2. Serviços Inclusos no seu Plano

Ligações ilimitadas

Pacote de Dados Controle 8GB

| | |
|--------------------------------|-----------|
| Sub Total - Plano Contratado | R\$ 57,99 |
| 3. Outros Lançamentos | |
| Juros e Multa | 1,32 |
| Sub Total - Outros Lançamentos | R\$ 1,32 |

Total a Pagar R\$ 59,31

Prezado Cliente,
Este boleto n^o quita débitos de meses anteriores.



Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não são repassados ao cliente. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o n^o da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica:

Para uso do banco



Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.



Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

| Cliente | Códiao Débito Automático | Período de Uso | Total | Vencimento |
|----------------------------|--------------------------|---------------------|-----------|------------|
| ODILEA BARBOSA DE OLIVEIRA | 129648904 | 23/06/21 a 22/07/21 | R\$ 59,31 | 12/08/21 |
| | Claro NE DDD 81 a 89 | | | |

84870000000-9 | 59310221202-5 | 10812129648-4 | 90401918122-1

Autenticação Mecânica solicitamos n^o rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para n^o danificar o código de barras.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1424523349

NAME: **ODILIA BARBOSA DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
541481 SSP AL

CPF: **382.822.914-04** DATA NASCIMENTO: **28/06/1964**

FILIAÇÃO:
OTAVIO ALVES DE OLIVEIRA
INEZ BARBOSA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **01495711385** VALIDADE: **07/06/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **21/10/1995**

OBSERVAÇÕES:
A

Odila Barbosa de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **MACEIÓ, AL** DATA EMISSÃO: **07/06/2017**

Antônio Carlos Gouveia
Dirigente Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

ALAGOAS

64132981180
AL019317085

PROIBIDO PLASTIFICAR
1424523349



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.454, de 18 de agosto de 2005.

Projeto de Lei nº 5.560
Autor: Vereador Damásio Ferreira

Considera de Utilidade Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OSMAN LOUREIRO, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Creche do Conjunto Osman Loureiro, s/n, bairro do Clima Bom, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 18 de agosto de 2005.

CÍCERO ALMEIDA
Prefeito

PUBLICADO NO DOM
19.08.2005
Assinatura do Funcionário



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.454, de 18 de agosto de 2005.

Projeto de Lei nº 5.560
Autor: Vereador Damásio Ferreira

Considera de Utilidade Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OSMAN LOUREIRO, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Creche do Conjunto Osman Loureiro, s/n, bairro do Clima Bom, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 18 de agosto de 2005.

CÍCERO ALMEIDA
Prefeito

PUBLICADO NO DOM
19/08/2005
Assinatura do Funcionário



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OSMAN LOUREIRO

ATA DA ASSEMBLEIA GERALEXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA VINTE DE SETEMBRO DE 2020, AS 08:00H, NA SEDE DA AMOL, LOCALIZADA NO CONJUNTO RESIDENCIAL OSMAN LOUREIRO, S/N, CRECHE, PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AMOL PARA O TRIENIO 2020/2023.

Aos 20(vinte) dias do mês de setembro de 2020, na sede da Amol, localizada no Conjunto Osman Loureiro, s/n, creche, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária, para a eleição da diretoria executiva e conselho fiscal da Amol, conforme Edital de Convocação datado de 16 (dezesseis) de agosto de 2020. As 08:00h o senhor Moacir Teotonio dos Santos deu inicio a Assembléia e as 09:30h com um numero suficiente de associados, ou seja, mais de cinqüenta e um porcento, informou que não houve inscrição de chapas e procurou saber da Assembléia o que essa decidiria, pois os trmites para a eleição foi corrido de acordo com o estatuto. O senhor Sergio Lamenha, morador da quadra A2, pediu a palavra e informou nessa, que na sua opinião é que a atual diretoria continuasse na administração do Residencial Osman Loureiro pois a mesma tomou as medidas corretas em defesa da comunidade, com causas na justiça contra órgãos do governo municipal e que podiam contar com o mesmo para o que for preciso, após alguns comentários o senhor Moacir Teotonio fez o uso da palavra e perguntou se alguém se habilitava em ficar como presidente da Amol ou fazer parte da diretoria, pois o mesmo já fez a sua parte e agora daria oportunidade a outros e informou que o estatuto como os sabiam, havia sido modificado e na diretoria Executiva só iria constar quatro cargos que iam os seguintes: Presidente; Vice-Presidente; Secretária e Diretor Financeiro, que os tres setores ficariam distribuídos nessas diretorias. O senhor Sergio pediu a palavra e disse e em sua opinião o presidente seria o senhor Moacir Teotonio, o Vice Presidente seria a dona Odiléa, a secretária seria a senhora Maxigleide e o Diretor Financeiro seria a senhora Otávia. O senhor Moacir Teotonio pediu a palavra e mencionou que como o mesmo não mais iria fazer parte da associação, poderiam os demais fazerem uma modificação dessa forma indo como Presidente a senhora Odiléa, o vice-presidente a senhora Maxigleide, a senhora Otávia como Secretária, o senhor Sergio como Tesoureiro e perguntou se todos concordavam, te foi aceito por todos. A senhora Odiléa pediu a palavra e informou que ela ficaria desde todos ajudassem, mas que só assumiria em dezembro e pediu ao senhor Moacir ficasse dezembro no cargo. O senhor Moacir informou que ajudaria mas fora da associação, que assumiria até dezembro devido aos processos que estavam na justiça, era o que poderia fazer e dona Odiléa não se preocupasse pois o mesmo a acompanharia e indicaria os lugares onde lheria uma porção de coisas do Osman Loureiro e, perguntou se todos estavam de acordo a nova diretoria, o que foi aceito por unanimidade. O senhor Moacir agradeceu a todos mais esse voto de confiança e pediu a dona Odiléa que assumisse o cargo e deu os parabéns a esta que sem sombra de dúvidas daria uma nova cara a Amol. A senhora Odiléa agradeceu a todos por esse voto de confiança e pediu a ajuda dos diretores nos trabalhos que iria ser iniciado a partir de hoje, perguntou se mas alguém gostaria de tecer algum comentário e todos só desejou boa sorte e deu por encerrada a assembleia as 11:20, ficando a Diretoria Executiva da Amol na administração do Condomínio Residencial Osman Loureiro para o quadriênio 2020/2023, assim constituída: Diretoria Executiva: Presidente – Odiléa Barbosa de Oliveira, viúva, servidora pública, residente nesta cidade, RG Nº 541.481 SSP/AL, CPF Nº 383.822.914-04 Vice-Presidente – Maxigleide Santos de Lima Silva, brasileira, casada, autônoma, residente nesta cidade, RG Nº 1.083.342, SSP/AL, CPF Nº 725.748.524-00; Secretária – Otávia Barbosa de Oliveira, brasileira, Solteira, técnica de enfermagem RG Nº 558.782.SSP/AL, CPF Nº 050.357.798 – 74;

continua...

Conj. Osman Loureiro, S/N - Tabuleiro do Martins - CEP. 57.071-330
CNPJ: 35562081/0001-06 - Maceló - Alagoas





ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OSMAN LOUREIRO

continuação..

Diretor Financeiro – Sergio Lamenha Campos, brasileiro, casado, servidor público, residente nesta cidade, RG Nº 761.045 SSP/AL, CPF Nº 539.696.184-87, que para constar foi lavrada a presente ata que segue assinada por mim secretaria e pela senhora Presidente.

Maxgleide Santos de Lima Siva
Secretaria interina – Amol

Odiléa Barbosa de Oliveira
Presidente - Amol

Certidão do Reg. Civil e Notas do 5 - Distrito
Rua 7 de Setembro, 169 - Tabuleiro dos Martins - Maceió - AL
Reconhecido por SEMELHANÇA (s/s) (firmas) de ODILEA
BARBOSA DE OLIVEIRA



Em testemunho.....
SILVANA BAE108 DA ROCHA APALU - Oficial Substituta
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selos Digitais de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição - azul
ABAB26781/VOW

05/10/2020
de verdade

Poder Judiciário do Estado de Alagoas
Selos Digitais AB031492 - SL9X
Consulte em: <https://selo.jef.jus.br>

4º Ofício de Notas e 1º RTDPJ de MACEIÓ AL
Certificado haver conferido com o original que me foi apresentado.
Dou fé. Em testemunha
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Interino
Centenário - Substituto
Bel. Lucypara Alves Cerqueira - Substituta
Bel. André Luiz Cruz Albuquerque Evangelista - Escrivente Notarial
verdade. Maceió - AL, 13/04/2021.



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selos Digitais de Autenticação
reconhecimento de firma e
distribuição - azul
ABAB26781/VOW
Contra os dados do ato em
<https://selo.jef.jus.br>

CERTIDÃO
Certifício haver conferido a presente fotocópia com o
original que me foi apresentado.
Dou fé.
Em testemunha.....
da verdade.

Maceió (AL)

05 NOV. 2020

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Interino
Bel. Lucypara Alves Cerqueira - Substituta
André Luiz Cruz Albuquerque Evangelista - Escrivente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selos Digitais de Autenticação,
reconhecimento de firma e
distribuição - azul
ABAB26781/VOW
Contra os dados do ato em
<https://selo.jef.jus.br>

Apresentado na data de 05/11/2020, registrado e
arquivado eletronicamente sob N.º 6425125.
O que certifico.

Maceió - AL, 05/11/2020

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selos Digitais da Registratura/Anexa:

ABAB26781/VOW
Contra os dados do ato em:
<https://selo.jef.jus.br>



CONFERENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
4º Ofício de
Notas e
1º RTDPJ
MACEIÓ - AL



Conj. Osman Loureiro, S/N - Tabuleiro do Martins - CEP. 57.071-330
CNPJ: 35562081/0001-06 - Maceió - Alagoas



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO
RESIDENCIAL OSMAN LOUREIRO

DIRETORIA EXECUTIVA DA AMOL PARA O TRIÊNIO 2020/2023

Odileá Barbosa de Oliveira
ODILEÁ BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente - AMOL

OTANIA BÁRBOSA DE OLIVEIRA
OTANIA BÁRBOSA DE OLIVEIRA
Secretária - AMOL

Max Gleide de Santos de Lima Silva
MAX GLEIDE DE SANTOS DE LIMA SILVA
Vice Presidente - AMOL

Sergio Lamenha Campos
SERGIO LAMENHA CAMPOS
Diretor Financeiro - AMOL



Cartório da Mag. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166 - Tabuleiro das Martas - Maceió - AL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de SERGIO
LAMENHA CAMPOS, OTANIA BÁRBOSA DE OLIVEIRA,
ODILEÁ BARBOSA DE OLIVEIRA

Em testemunha...
SILVANA DASTOS DA ROCHA ARAÚJO - Oficial Substituta
Poder Judiciário do Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e
distribuição - azul
ABA82673-A918, ABAB2674-MER1, ABAB2675-HAV1



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação,
reconhecimento de firma e
distribuição - azul
ABA87429-4282
Confira os dados do ato em
<https://selo.tjal.jus.br>



Poder Judiciário do Estado de Alagoas
Selo Digital Azul ABO31493 - 3420
Consulte em: <https://selo.tjal.jus.br>

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ-AL
Certifico haver conferido com o original. Dou fé. Em testemunha:
verdade. Maceió - AL, 13/04/2021

Bel. Lucas Barros Pinto de Carvalho - Interino Bel. Lucymara Alves
Cerqueira - Substituta Bel. Paula C. F. da Silva Fernando - Escrivente



Conj. Osman Loureiro, S/N - Tabuleiro do Martins - CEP. 57.071-390
CNPJ: 35562081/0001-06 - Maceió - Alagoas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.562.081/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/06/1991

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO RES OSMAN LOUREIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMOL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
CJ OSMAN LOUREIRO

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
CRECHE

CEP
57.037-630

BAIRRO/DISTRITO
CLIMA BOM

MUNICÍPIO
MACEIO

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2021 às 06:04:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1